



**Euro-Latin American Parliamentary Assembly  
Assemblée Parlementaire Euro-Latino Américaine  
Asamblea Parlamentaria Euro-Latinoamericana  
Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana**



## **Comissão dos Assuntos Económicos, Financeiros e Comerciais**

**AP100.648v01-00**

19.3.2010

# **ALTERAÇÕES 1 - 64**

**Projecto de proposta de resolução  
Bernadette Vergnaud, PE co-relatora  
Fausto Lupera, AL co-relator  
(AP100.538v02-00)**

A reforma da Organização Mundial do Comércio

AM\_Com\_NonLegRE

**Alteração 1**  
**Catherine Greze, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 1**

*Projecto de proposta de resolução*

1. Atribui uma importância primordial à preservação dos resultados já alcançados *pele* sistema comercial multilateral;

*Alteração*

1. Atribui uma importância primordial à preservação dos resultados já alcançados *por um* sistema comercial multilateral *que tem por objectivo adoptar regras comerciais capazes de prevenir as crises financeiras, de promover a soberania alimentar, a erradicação da pobreza e a realização dos Objectivos do Milénio, bem como de prevenir as alterações climáticas;*

Or. fr

**Alteração 2**  
**Ilda Figueiredo, Jürgen Klute, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 1**

*Projecto de proposta de resolução*

1. *Atribui uma importância primordial à preservação dos resultados já alcançados pelo sistema comercial multilateral;*

*Alteração*

1. *Defende uma ruptura com as actuais orientações da OMC, com vista a uma política real de desenvolvimento e de relações comerciais coerentes com esse objectivo, atendendo às preocupações da maioria dos cidadãos dos países da UE e da América Latina em matéria de desemprego, deslocalizações, redução de direitos sociais e outros; considera que se deverá dar prioridade à soberania e segurança alimentares, opondo-se à insistência na liberalização dos serviços a nível mundial, considerando que os serviços públicos devem ser excluídos de quaisquer acordos comerciais, nomeadamente a saúde, a educação, a*

*cultura (incluindo o sector audiovisual) e o ambiente (incluindo a gestão da água);*

Or. pt

### **Alteração 3**

**Edvard Kožušník, em nome do Grupo ECR, PE**

**Projecto de proposta de resolução**

**N.º 1-A (novo)**

*Projecto de proposta de resolução*

*Alteração*

***1-A. Reconhece que as relações regionais e bilaterais orientadas pela OMC contribuem igualmente para o desenvolvimento de relações comerciais mundiais equitativas;***

Or. en

### **Alteração 4**

**Ilda Figueiredo, Jürgen Klute, PE**

**Projecto de proposta de resolução**

**N.º 1-A (novo)**

*Projecto de proposta de resolução*

*Alteração*

***1-A. Considera que a progressiva liberalização do comércio internacional tem significado o ataque a conquistas dos trabalhadores e à soberania dos povos, a apropriação por parte das grandes multinacionais dos recursos naturais e da biodiversidade, a destruição ambiental, o aumento do desemprego, a ruína de milhões de pequenos agricultores e o colocar em causa a soberania e a segurança alimentares;***

Or. pt

**Alteração 5**  
**Ilda Figueiredo, Jürgen Klute, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 1-B (novo)**

*Projecto de proposta de resolução*

*Alteração*

***1-B. Defende o estabelecimento de relações económicas mais equitativas e mais justas, ao serviço dos povos e dos países, apoiando o desenvolvimento e a cooperação assente na igualdade entre Estados e na construção de alianças e acordos com países de todos os continentes, para combater as profundas injustiças e desigualdades sociais, a fome, a doença e a pobreza;***

Or. pt

**Alteração 6**  
**Ilda Figueiredo, Jürgen Klute, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 1-C (novo)**

*Projecto de proposta de resolução*

*Alteração*

***1-C. Sublinha a necessidade dos países darem prioridade ao desenvolvimento da sua produção e do seu mercado, com a fiscalização das mercadorias importadas, impondo critérios mínimos de qualidade e técnicos, o combate ao dumping; advoga uma estratégia para a regulação eficaz dos mercados de capitais, penalizando as deslocalizações de empresas, tributando as transacções financeiras e pondo fim aos paraísos fiscais;***

Or. pt

**Alteração 7**  
**Bernadette Vergnaud, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 2**

*Projecto de proposta de resolução*

2. Considera que a OMC é a instituição mais apta para conferir segurança, transparência e estabilidade ao comércio internacional e pode ser não só um factor de estabilização económica em períodos de convulsão, mas também desempenhar uma função de estímulo do crescimento económico;

*Alteração*

2. Considera que a OMC é a instituição mais apta para conferir segurança, transparência e estabilidade ao comércio internacional e pode ser não só um factor de estabilização económica em períodos de convulsão, mas também desempenhar uma função de estímulo do crescimento económico; ***entende que a OMC deve examinar mais atentamente as ligações entre o comércio e os novos desafios mundiais, como a segurança alimentar, as alterações climáticas e o trabalho digno;***

Or. fr

**Alteração 8**  
**Jacinto Suárez (Parlacen), AL**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 2**

*Projecto de proposta de resolução*

2. ***Considera*** que a OMC é a instituição mais apta para conferir segurança, transparência e estabilidade ao comércio internacional e pode ser não só um factor de estabilização económica em períodos de convulsão, mas também desempenhar uma função de estímulo do crescimento económico;

*Alteração*

2. ***Estima*** que a OMC é a instituição mais apta para conferir segurança, transparência e estabilidade ao comércio internacional e pode ser não só um factor de estabilização económica em períodos de convulsão, mas também desempenhar uma função de estímulo do crescimento económico, ***sempre que se baseie na promoção de um comércio justo;***

Or. es

**Alteração 9**  
**Laima Liucija Andrikienė, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 2**

*Projecto de proposta de resolução*

2. Considera que a OMC é a instituição ***mais apta*** para conferir segurança, transparência e estabilidade ao comércio internacional e pode ser não só um factor de estabilização económica em períodos de convulsão, mas também desempenhar uma função de estímulo do crescimento económico;

*Alteração*

2. Considera que a OMC é a instituição ***principal*** para conferir segurança, transparência e estabilidade ao comércio internacional e pode ser não só um factor de estabilização económica em períodos de convulsão, mas também desempenhar uma função de estímulo do crescimento económico;

Or. en

**Alteração 10**  
**Catherine Greze, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 2**

*Projecto de proposta de resolução*

2. Considera que a OMC é a instituição ***mais apta*** para conferir segurança, transparência e estabilidade ao comércio internacional e ***pode*** ser não só um factor de estabilização económica em períodos de ***convulsão, mas também desempenhar uma função de estímulo do crescimento económico;***

*Alteração*

2. Considera que ***as regras da OMC devem ser totalmente revistas*** para conferir segurança, transparência e estabilidade ao comércio internacional e ***nessas condições poderia*** ser não só um factor de estabilização económica em períodos de ***crise***, mas também desempenhar uma função de estímulo do crescimento económico;

Or. fr

**Alteração 11**  
**Bernadette Vergnaud, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 3**

*Projecto de proposta de resolução*

3. Exorta a comunidade internacional a prosseguir os esforços iniciados, em 2001, na Ronda de Doha e sublinha o seu firme compromisso de obrar em prol do êxito do ciclo de negociações;

*Alteração*

3. Exorta a comunidade internacional a prosseguir os esforços iniciados, em 2001, na Ronda de Doha e sublinha o seu firme compromisso de obrar em prol do êxito do ciclo de negociações, ***e ao serviço do desenvolvimento;***

Or. fr

**Alteração 12**

**Jacinto Suárez (Parlacen), AL**

**Projecto de proposta de resolução**

**N.º 3**

*Projecto de proposta de resolução*

3. Exorta a comunidade internacional a prosseguir os esforços iniciados, em 2001, na Ronda de Doha e sublinha o seu firme compromisso de obrar em prol do êxito do ciclo de negociações;

*Alteração*

3. Exorta a comunidade internacional a prosseguir os esforços iniciados, em 2001, na Ronda de Doha e sublinha o seu firme compromisso de obrar em prol do êxito do ciclo de negociações ***cujos objectivos se enquadram na criação de um comércio mundial mais equitativo;***

Or. es

**Alteração 13**

**Catherine Greze, PE**

**Projecto de proposta de resolução**

**N.º 3**

*Projecto de proposta de resolução*

***3. Exorta a comunidade internacional a prosseguir os esforços iniciados, em 2001, na Ronda de Doha e sublinha o seu firme compromisso de obrar em prol do êxito do ciclo de negociações;***

*Alteração*

***3. Solicita aos países membros da OMC que extraiam as conclusões de oito anos de fracassos das negociações da Ronda de Doha e que reconheçam que o ciclo de Doha já não tem potencialidades para promover o desenvolvimento sustentável***



*nos países que dele mais necessitam;*

Or. fr

**Alteração 14**

**Rodi Kratsa-Tsagaropoulou, Laima Liucija Andrikienė, PE**

**Projecto de proposta de resolução  
N.º 3-A (novo)**

*Projecto de proposta de resolução*

*Alteração*

***3-A. Sublinha o impulso sem precedentes que a crise económica conferiu às negociações internacionais para a reforma do sistema financeiro internacional; salienta que esse impulso pode revitalizar as negociações comerciais internacionais, com vista à conclusão imediata e bem-sucedida da Ronda de Doha e ao avanço das reformas institucionais da OMC;***

Or. en

**Alteração 15**

**Catherine Greze, PE**

**Projecto de proposta de resolução  
N.º 4**

*Projecto de proposta de resolução*

*Alteração*

4. Entende que uma OMC forte, dotada de um sistema de comércio internacional regulamentado, proporciona oportunidades para que os países em desenvolvimento erradiquem a pobreza; lamenta que a escassez de recursos coloque os países em desenvolvimento em desvantagem nas negociações;

4. Entende que uma OMC forte, dotada de um sistema de comércio internacional regulamentado, ***profundamente transformada e sujeita a regras aprovadas por convenções no sistema da ONU,*** proporciona oportunidades para que os países em desenvolvimento erradiquem a pobreza; lamenta que a escassez de recursos coloque os países em desenvolvimento em desvantagem nas negociações;

**Alteração 16**  
**Jacinto Suárez (Parlacen), AL**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 4**

*Projecto de proposta de resolução*

4. Entende que uma OMC forte, dotada de um sistema de comércio internacional regulamentado, proporciona oportunidades para que os países em desenvolvimento erradiquem a pobreza; lamenta que a escassez de recursos coloque os países em desenvolvimento em desvantagem nas negociações;

*Alteração*

4. Entende que uma OMC forte, dotada de um sistema de comércio internacional regulamentado, proporciona oportunidades para que os países em desenvolvimento erradiquem a pobreza; lamenta que a escassez de recursos coloque os países em desenvolvimento em desvantagem nas negociações, ***pelo que se torna necessário criar um mecanismo que compense as referidas limitações;***

Or. es

**Alteração 17**  
**Rodi Kratsa-Tsagaropoulou, Laima Liucija Andrikiénė, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 4-A (novo)**

*Projecto de proposta de resolução*

*Alteração*

***4-A. Salaria que, no rescaldo da crise, a OMC pode desempenhar um papel fundamental para fomentar o crescimento económico, o desenvolvimento e o emprego em todo o mundo; considera que a reforma da OMC deve reforçar a sustentabilidade desse crescimento, nomeadamente através do estabelecimento de normas ambientais e sociais para os membros da OMC e de medidas compatíveis com a OMC para fazer face ao dumping social e ambiental;***

Or. en

**Alteração 18**  
**Laima Liucija Andrikienė, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 5**

*Projecto de proposta de resolução*

5. Considera que se afigura, mais do que nunca, necessário retomar a reflexão sobre o processo decisório, o mandato, o funcionamento e o futuro da OMC tendo em vista uma eventual reforma desta organização;

*Alteração*

5. Considera que se afigura, mais do que nunca, necessário retomar a reflexão sobre o processo decisório, o mandato, o funcionamento, ***a abertura e a transparência*** e o futuro da OMC tendo em vista uma eventual reforma desta organização ***e o reforço da sua capacidade; bem como iniciar o debate sobre o alargamento da agenda da OMC de modo a incluir domínios como o comércio e o ambiente, o comércio e a concorrência, e o comércio e a energia;***

Or. en

**Alteração 19**  
**Jacinto Suárez (Parlacen), AL**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 5**

*Projecto de proposta de resolução*

5. Considera que se afigura, mais do que nunca, necessário retomar a reflexão sobre o processo decisório, o mandato, o funcionamento e o futuro da OMC tendo em vista uma eventual reforma desta organização;

*Alteração*

5. Considera que se afigura, mais do que nunca, necessário retomar a reflexão sobre o processo decisório, o mandato, o funcionamento e o futuro da OMC tendo em vista uma eventual reforma desta organização, ***que a transforme num verdadeiro instrumento de desenvolvimento para todo o mundo e não para grupos privilegiados;***

Or. es

## Alteração 20

Catherine Greze, Bernadette Vergnaud, PE

### Projecto de proposta de resolução

N.º 5

#### *Projecto de proposta de resolução*

5. Considera que se afigura, mais do que nunca, necessário retomar a reflexão sobre o processo decisório, o mandato, o funcionamento e o futuro da OMC tendo em vista **uma eventual** reforma desta organização;

#### *Alteração*

5. Considera que se afigura, mais do que nunca, necessário retomar a reflexão sobre o processo decisório, o mandato, o funcionamento e o futuro da OMC tendo em vista **a** reforma desta organização;

Or. fr

## Alteração 21

Jacinto Suárez (Parlacen), AL

### Projecto de proposta de resolução

N.º 6

#### *Projecto de proposta de resolução*

6. **Solicita** à Comissão Europeia e ao conjunto dos países da América Latina e das Caraíbas que apresentem, quanto antes, em Genebra, uma iniciativa explícita com vista ao relançamento deste debate;

#### *Alteração*

6. **Recomenda** à Comissão Europeia e ao conjunto dos países da América Latina e das Caraíbas que apresentem, quanto antes, em Genebra, uma iniciativa explícita com vista ao relançamento deste debate;

Or. es

## Alteração 22

Edvard Kožušník, em nome do Grupo ECR, PE

### Projecto de proposta de resolução

N.º 6

#### *Projecto de proposta de resolução*

6. Solicita à Comissão Europeia e ao conjunto dos países da América Latina e das Caraíbas que apresentem, quanto antes, em Genebra, uma iniciativa explícita com vista

#### *Alteração*

6. Solicita à Comissão Europeia e ao conjunto dos países da América Latina e das Caraíbas que apresentem, quanto antes, em Genebra, uma iniciativa explícita com vista

*ao relançamento* deste debate;

*a chegar a um acordo quanto aos  
objectivos e a relançar o* debate;

Or. en

**Alteração 23**  
**Ilda Figueiredo, Jürgen Klute, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 6-A (novo)**

*Projecto de proposta de resolução*

*Alteração*

***6-A. Reclama um acordo geral e global do comércio internacional, dando um conteúdo, objectivos e funcionamento novos a uma Organização Mundial do Comércio reformada e integrada nas estruturas da ONU:***

***- precedido por um largo debate, permitindo a real intervenção dos povos e países e das organizações sociais,***

***- assegurando a democraticidade e a transparência das negociações e funcionamento das instituições da Organização Mundial do Comércio,***

***- tendo por objectivo a construção de uma nova ordem internacional justa, equilibrada e democrática, assente na cooperação entre povos e países soberanos e iguais em direitos, orientada pelos valores da paz, da democracia, do progresso social e da amizade entre os povos, recusando a globalização comandada pelas transnacionais e ofensiva dos direitos dos povos e dos equilíbrios ambientais;***

Or. pt

## Alteração 24

Jacinto Suárez (Parlacen), AL

### Projecto de proposta de resolução

N.º 8

#### *Projecto de proposta de resolução*

8. *Considera que não é realista nem desejável pôr em causa o princípio do consenso no processo decisório da OMC, dado que garante a igualdade de todos os membros; considera, contudo, que poderiam ser estudadas várias soluções que permitam chegar, em determinados momentos chave, a resultados construtivos;*

#### *Alteração*

8. *Considera que é necessário estudar vários mecanismos de solução no seio da Organização que permitam chegar, em determinados momentos chave, a resultados construtivos e resolver situações que o princípio do consenso torna inviáveis;*

Or. es

## Alteração 25

María Muñoz De Urquiza, Luis Yáñez-Barnuevo García, PE

### Projecto de proposta de resolução

N.º 8

#### *Projecto de proposta de resolução*

8. Considera que não é realista nem desejável pôr em causa o princípio do consenso no processo decisório da OMC, dado que garante a igualdade de todos os membros; considera, contudo, que poderiam ser estudadas várias soluções *que permitam chegar, em determinados momentos chave, a resultados construtivos;*

#### *Alteração*

8. Considera que não é realista nem desejável pôr em causa o princípio do consenso no processo decisório da OMC, dado que garante a igualdade de todos os membros; considera, contudo, que *nos termos do artigo IX do Acordo de Marraquexe poderia também considerar-se a possibilidade da votação;*

Or. es

**Alteração 26**  
**Jacinto Suárez (Parlacen), AL**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 9**

*Projecto de proposta de resolução*

9. Recorda que a participação em pé de igualdade e efectiva de todos os membros, em particular dos países menos desenvolvidos (PMD), deve ser prioritária em todas as reformas do sistema comercial multilateral;

*Alteração*

9. Recorda que a participação em pé de igualdade e efectiva de todos os membros, em particular dos países menos desenvolvidos (PMD), deve ser prioritária em todas as reformas do sistema comercial multilateral ***para que este se transforme num verdadeiro instrumento de desenvolvimento para todos;***

Or. es

**Alteração 27**  
**Jacinto Suárez (Parlacen), AL**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 10**

*Projecto de proposta de resolução*

10. Considera que é fundamental canalizar esforços a fim de que os países em desenvolvimento tenham uma participação activa neste processo e prever assistência técnica para que se sintam plenamente representados no processo de negociação e possam exprimir e defender os seus próprios interesses comerciais, por exemplo, mediante a introdução de um sistema de representação por coligação;

*Alteração*

10. Considera que é fundamental canalizar esforços a fim de que os países em desenvolvimento tenham uma participação activa neste processo e prever assistência técnica ***e desenvolvimento tecnológico por parte dos países desenvolvidos***, para que se sintam plenamente representados no processo de negociação e possam exprimir e defender os seus próprios interesses comerciais, por exemplo, mediante a introdução de um sistema de representação por coligação;

Or. es

**Alteração 28**  
**Catherine Greze, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 11**

*Projecto de proposta de resolução*

11. Solicita a todos os participantes neste debate que tenham em mente os problemas ligados ao sistema de "ciclos de negociação" prolongados, que obrigam todos os 153 membros da OMC a debater um vasto espectro de temas com base num "compromisso único"; Reconhece o mérito histórico desta abordagem na instauração e no desenvolvimento do sistema comercial multilateral *e na sua gradual liberalização*, bem como a nível da assunção de compromissos recíprocos e vantajosos para todas as partes, mas considera que, futuramente, se poderia recorrer a outras fórmulas mais flexíveis e eficazes;

*Alteração*

11. Solicita a todos os participantes neste debate que tenham em mente os problemas ligados ao sistema de "ciclos de negociação" prolongados, que obrigam todos os 153 membros da OMC a debater um vasto espectro de temas com base num "compromisso único"; Reconhece o mérito histórico desta abordagem na instauração e no desenvolvimento do sistema comercial multilateral, bem como a nível da assunção de compromissos recíprocos e vantajosos para todas as partes, mas considera que, futuramente, se poderia recorrer a outras fórmulas mais flexíveis e eficazes;

Or. fr

**Alteração 29**  
**Jacinto Suárez (Parlacen), AL**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 12**

*Projecto de proposta de resolução*

12. Solicita uma redefinição do papel e do formato da Conferência Ministerial;

*Alteração*

12. Solicita uma redefinição do papel e do formato da Conferência Ministerial, *no sentido de possibilitar a realização de pequenos, mas substanciais, progressos e de não deixar os processos parados porque não se atinge o objectivo principal*;

Or. es



**Alteração 30**  
**Laima Liucija Andrikienė, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 12**

*Projecto de proposta de resolução*

12. Solicita uma redefinição do papel e do formato da Conferência Ministerial;

*Alteração*

12. Solicita uma redefinição do papel e do formato da Conferência Ministerial, ***bem como o reforço da importância e do papel cada vez mais destacado dos comités da OMC na facilitação dos trabalhos das conferências ministeriais;***

Or. en

**Alteração 31**  
**María Muñoz De Urquiza, Luis Yáñez-Barnuevo García, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 13**

*Projecto de proposta de resolução*

13. Sugere que se deixe uma certa margem de manobra ao Secretariado da OMC para que este possa tomar iniciativas de interesse institucional, propor fórmulas de compromisso em caso de bloqueio e, inclusivamente, presidir aos trabalhos de alguns órgãos para garantir a continuidade e a imparcialidade;

*Alteração*

13. Sugere que, ***sem prejuízo do carácter n da Organização, que se move por iniciativa dos seus membros***, se deixe uma certa margem de manobra ao Secretariado da OMC para que este possa tomar iniciativas de interesse institucional, propor fórmulas de compromisso em caso de bloqueio e, inclusivamente, presidir aos trabalhos de alguns órgãos para garantir a continuidade e a imparcialidade;

Or. es

**Alteração 32**  
**Edvard Kožušník, em nome do Grupo ECR, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 13**

*Projecto de proposta de resolução*

*Alteração*

13. Sugere que se deixe uma certa margem de manobra ao Secretariado da OMC para que este possa tomar iniciativas de *interesse* institucional, *propor fórmulas de compromisso em caso de bloqueio e, inclusivamente, presidir aos trabalhos de alguns órgãos* para garantir a continuidade e a imparcialidade;

13. Sugere que se deixe uma certa margem de manobra ao Secretariado da OMC para que este possa tomar iniciativas de *carácter* institucional, para garantir a continuidade e a imparcialidade;

Or. en

**Alteração 33**  
**Catherine Greze, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 13**

*Projecto de proposta de resolução*

*Alteração*

*13. Sugere que se deixe uma certa margem de manobra ao Secretariado da OMC para que este possa tomar iniciativas de interesse institucional, propor fórmulas de compromisso em caso de bloqueio e, inclusivamente, presidir aos trabalhos de alguns órgãos para garantir a continuidade e a imparcialidade;*

*Suprimido*

Or. fr

**Alteração 34**  
**Laima Liucija Andrikiénė, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 14**

*Projecto de proposta de resolução*

*Alteração*

14. Considera necessário reforçar os meios e os recursos financeiros e humanos do Secretariado da OMC; considera

14. Considera necessário reforçar os meios e os recursos financeiros e humanos do Secretariado da OMC *e reforçar o*

importante que no Secretariado haja uma representação equilibrada e proporcional de funcionários de países desenvolvidos e de países em desenvolvimento;

*potencial analítico do Secretariado, de modo a torná-lo mais eficaz na acumulação, armazenagem e análise de informações relacionadas com o comércio internacional, e considera importante que no Secretariado haja uma representação equilibrada e proporcional de funcionários de países desenvolvidos e de países em desenvolvimento;*

Or. en

### **Alteração 35**

**Edvard Kožušník, em nome do Grupo ECR, PE**

#### **Projecto de proposta de resolução**

**N.º 14**

##### *Projecto de proposta de resolução*

14. Considera necessário reforçar os meios e os recursos financeiros e humanos do Secretariado da OMC; considera importante que no Secretariado haja uma representação equilibrada e proporcional de funcionários de países desenvolvidos e de países em desenvolvimento;

##### *Alteração*

14. Considera necessário reforçar os meios e os recursos financeiros e humanos do Secretariado da OMC; considera importante que no Secretariado haja uma representação equilibrada e proporcional de funcionários de países desenvolvidos, *economias emergentes* e de países em desenvolvimento;

Or. en

### **Alteração 36**

**Laima Liucija Andrikiienė, PE**

#### **Projecto de proposta de resolução**

**N.º 15**

##### *Projecto de proposta de resolução*

15. Considera que a transparência na elaboração e orientação das políticas comerciais é uma exigência legítima da sociedade, dos cidadãos e dos deputados; congratula-se com os progressos realizados pela OMC, desde a sua criação em 1995,

##### *Alteração*

15. Considera que a transparência na elaboração e orientação das políticas comerciais é uma exigência legítima da sociedade, dos cidadãos e dos deputados; congratula-se com os progressos realizados pela OMC, desde a sua criação em 1995,

em matéria de transparência externa, bem como com a extrema eficácia da sua política de comunicação;

em matéria de transparência externa, bem como com a extrema eficácia da sua política de comunicação; ***sublinha contudo a necessidade de medidas adicionais tendentes a uma maior transparência;***

Or. en

**Alteração 37**  
**Jacinto Suárez (Parlacen), AL**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 15**

*Projecto de proposta de resolução*

15. **Considera** que a transparência na elaboração e orientação das políticas comerciais é uma exigência legítima da sociedade, dos cidadãos e dos deputados; ***congratula-se com*** os progressos realizados pela OMC, desde a sua criação em 1995, em matéria de transparência externa, bem como com a extrema eficácia da sua política de comunicação;

*Alteração*

15. ***Está convencida de*** que a transparência na elaboração e orientação das políticas comerciais é uma exigência legítima da sociedade, dos cidadãos e dos deputados; ***saúda*** os progressos realizados pela OMC, desde a sua criação em 1995, em matéria de transparência externa, bem como com a extrema eficácia da sua política de comunicação;

Or. es

**Alteração 38**  
**Catherine Greze, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 15**

*Projecto de proposta de resolução*

15. Considera que a transparência na elaboração e orientação das políticas comerciais é uma exigência legítima da sociedade, dos cidadãos e dos deputados; ***congratula-se com*** os progressos realizados pela OMC, desde a sua criação em 1995, em matéria de transparência externa, ***bem como com a extrema eficácia***

*Alteração*

15. Considera que a transparência na elaboração e orientação das políticas comerciais é uma exigência legítima da sociedade, dos cidadãos e dos deputados; ***considera que*** os progressos realizados pela OMC, desde a sua criação em 1995, em matéria de transparência externa, ***são insuficientes, nomeadamente em matéria de resolução de diferendos, de negociação***

*da sua política de comunicação;*

*de novos acordos e de reuniões ministeriais;*

Or. fr

### **Alteração 39**

**Edvard Kožušník, em nome do Grupo ECR, PE**

#### **Projecto de proposta de resolução N.º 16**

##### *Projecto de proposta de resolução*

16. Recorda que os deputados, na sua qualidade de representantes eleitos dos cidadãos, têm um importante papel a desempenhar nas negociações comerciais e, em particular, *nas* negociações da OMC; sublinha a necessidade de criar uma Assembleia Parlamentar da OMC dotada de poderes consultivos;

##### *Alteração*

16. Recorda que os deputados, na sua qualidade de representantes eleitos dos cidadãos, têm um importante papel a desempenhar nas negociações comerciais e, em particular, *na definição do mandato para as* negociações da OMC; sublinha a necessidade de criar uma Assembleia Parlamentar da OMC dotada de poderes consultivos;

Or. en

### **Alteração 40**

**Jacinto Suárez (Parlacen), AL**

#### **Projecto de proposta de resolução N.º 16**

##### *Projecto de proposta de resolução*

16. Recorda que os deputados, na sua qualidade de representantes eleitos dos cidadãos, têm um importante papel a desempenhar nas negociações comerciais e, em particular, nas negociações da OMC; sublinha a necessidade de criar uma Assembleia Parlamentar da OMC dotada de poderes consultivos;

##### *Alteração*

16. Recorda que os deputados, na sua qualidade de representantes eleitos dos cidadãos, têm um importante papel a desempenhar nas negociações comerciais e, em particular, nas negociações da OMC; sublinha a necessidade de criar uma Assembleia Parlamentar da OMC dotada de poderes consultivos, *devendo estudar-se as vantagens da representação nacional e*

*regional;*

Or. es

**Alteração 41**  
**Jorge Ocejo Moreno, AL**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 16**

*Projecto de proposta de resolução*

16. Recorda que os *deputados*, na sua qualidade de representantes eleitos dos cidadãos, têm um importante papel a desempenhar nas negociações comerciais e, em particular, nas negociações da OMC; sublinha a necessidade de criar uma Assembleia Parlamentar da OMC dotada de poderes consultivos;

*Alteração*

16. Recorda que os *parlamentares*, na sua qualidade de representantes eleitos dos cidadãos, têm um importante papel a desempenhar nas negociações comerciais e, em particular, nas negociações da OMC; sublinha a necessidade de criar uma Assembleia Parlamentar da OMC dotada de poderes consultivos;

Or. es

**Alteração 42**  
**Bernadette Vergnaud, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 17**

*Projecto de proposta de resolução*

17. Salaria a importância do trabalho realizado pela Conferência Parlamentar sobre a OMC, organizada conjuntamente pelo Parlamento Europeu e pela União Interparlamentar, em cujo âmbito 1) se supervisionam as actividades da OMC e se contribui para a promoção dos objectivos de eficácia e equidade, 2) se promove a transparência processual na OMC e se melhora o diálogo entre os governos, os parlamentos e a sociedade civil, e 3) se fomenta, nos parlamentos, o desenvolvimento das capacidades em

*Alteração*

17. Salaria a importância do trabalho realizado pela Conferência Parlamentar sobre a OMC, organizada conjuntamente pelo Parlamento Europeu e pela União Interparlamentar, em cujo âmbito 1) se supervisionam as actividades da OMC e se contribui para a promoção dos objectivos de eficácia e equidade, 2) se promove a transparência processual na OMC e se melhora o diálogo entre os governos, os parlamentos e a sociedade civil, e 3) se fomenta, nos parlamentos, o desenvolvimento das capacidades em

matéria de comércio internacional e se influi na orientação dos debates na OMC; insta os membros da OMC a fornecerem um apoio suficiente aos seus deputados para que participem no desenvolvimento de uma dimensão parlamentar da OMC;

matéria de comércio internacional e se influi na orientação dos debates na OMC; insta os membros da OMC a fornecerem um apoio suficiente aos seus deputados para que participem no desenvolvimento de uma dimensão parlamentar da OMC; ***solicita a participação activa dos membros do Congresso norte-americano nesta estrutura;***

Or. fr

**Alteração 43**  
**Jacinto Suárez (Parlacen), AL**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 17**

*Projecto de proposta de resolução*

17. Salienta a importância do trabalho realizado pela Conferência Parlamentar sobre a OMC, organizada conjuntamente pelo Parlamento Europeu e pela União Interparlamentar, em cujo âmbito 1) se supervisionam as actividades da OMC e se contribui para a promoção dos objectivos de eficácia e equidade, 2) se promove a transparência processual na OMC e se melhora o diálogo entre os governos, os parlamentos e a sociedade civil, e 3) se fomenta, nos parlamentos, o desenvolvimento das capacidades em matéria de comércio internacional e se influi na orientação dos debates na OMC; insta os membros da OMC a fornecerem um apoio suficiente aos seus deputados para que participem no desenvolvimento de uma dimensão parlamentar da OMC;

*Alteração*

17. Salienta a importância do trabalho realizado pela Conferência Parlamentar sobre a OMC, organizada conjuntamente pelo Parlamento Europeu e pela União Interparlamentar, em cujo âmbito 1) se supervisionam as actividades da OMC e se contribui para a promoção dos objectivos de eficácia e equidade, 2) se promove a transparência processual na OMC e se melhora o diálogo entre os governos, os parlamentos e a sociedade civil, e 3) se fomenta, nos parlamentos, o desenvolvimento das capacidades em matéria de comércio internacional e se influi na orientação dos debates na OMC; insta os membros da OMC a fornecerem um apoio suficiente aos seus deputados para que participem no desenvolvimento de uma dimensão parlamentar da OMC, ***que conferirá um sustentáculo democrático legítimo à Organização;***

Or. es

**Alteração 44**  
**Jorge Ocejo Moreno, AL**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 17**

*Projecto de proposta de resolução*

17. Salaria a importância do trabalho realizado pela Conferência Parlamentar sobre a OMC, organizada conjuntamente pelo Parlamento Europeu e pela União Interparlamentar, em cujo âmbito 1) se supervisionam as actividades da OMC e se contribui para a promoção dos objectivos de eficácia e equidade, 2) se promove a transparência processual na OMC e se melhora o diálogo entre os governos, os parlamentos e a sociedade civil, e 3) se fomenta, nos parlamentos, o desenvolvimento das capacidades em matéria de comércio internacional e se influi na orientação dos debates na OMC; insta os membros da OMC a fornecerem um apoio suficiente aos seus *deputados* para que participem no desenvolvimento de uma dimensão parlamentar da OMC;

*Alteração*

17. Salaria a importância do trabalho realizado pela Conferência Parlamentar sobre a OMC, organizada conjuntamente pelo Parlamento Europeu e pela União Interparlamentar, em cujo âmbito 1) se supervisionam as actividades da OMC e se contribui para a promoção dos objectivos de eficácia e equidade, 2) se promove a transparência processual na OMC e se melhora o diálogo entre os governos, os parlamentos e a sociedade civil, e 3) se fomenta, nos parlamentos, o desenvolvimento das capacidades em matéria de comércio internacional e se influi na orientação dos debates na OMC; insta os membros da OMC a fornecerem um apoio suficiente aos seus *parlamentares* para que participem no desenvolvimento de uma dimensão parlamentar da OMC;

Or. es

**Alteração 45**  
**Jacinto Suárez (Parlacen), AL**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 18**

*Projecto de proposta de resolução*

18. *Considera que é necessário* reforçar a coerência entre as iniciativas e as decisões da OMC e as promovidas por outras organizações internacionais, como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial, a Organização Internacional do Trabalho e as Nações Unidas;

*Alteração*

18. *Acredita na necessidade de* reforçar a coerência entre as iniciativas e as decisões da OMC e as promovidas por outras organizações internacionais, como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial, a Organização Internacional do Trabalho e as Nações Unidas, *na senda*



*de um comércio justo;*

Or. es

**Alteração 46**  
**Bernadette Vergnaud, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 18**

*Projecto de proposta de resolução*

18. Considera que é necessário reforçar a coerência entre as iniciativas e as decisões da OMC e as promovidas por outras organizações internacionais, como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial, a Organização Internacional do Trabalho e as Nações Unidas;

*Alteração*

18. Considera que é necessário reforçar a coerência entre *as políticas*, as iniciativas e as decisões da OMC e as promovidas por outras organizações internacionais, como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial, a Organização Internacional do Trabalho, *a CNUCED, a FAO* e as Nações Unidas;

Or. fr

**Alteração 47**  
**Laima Liucija Andrikienė, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 18**

*Projecto de proposta de resolução*

18. Considera que é necessário reforçar a coerência entre as iniciativas e as decisões da OMC e as promovidas por outras organizações internacionais, como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial, a Organização Internacional do Trabalho e as Nações Unidas.

*Alteração*

18. Considera que é necessário reforçar a coerência entre as iniciativas e as decisões da OMC e as promovidas por outras organizações internacionais, como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial, a Organização Internacional do Trabalho e as Nações Unidas.

Or. en

**Alteração 48**  
**Catherine Greze, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 18**

*Projecto de proposta de resolução*

18. Considera que é necessário reforçar a coerência entre as iniciativas e as decisões da OMC e as promovidas por outras organizações internacionais, como o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial, a Organização Internacional do Trabalho e as Nações Unidas;

*Alteração*

18. Considera que é necessário reforçar a coerência entre as iniciativas e as decisões da OMC e as promovidas por outras organizações internacionais, como *o PNUD, a FAO*, o Fundo Monetário Internacional, o Banco Mundial, a Organização Internacional do Trabalho e as Nações Unidas, *bem como com as convenções multilaterais em matéria de ambiente;*

Or. fr

**Alteração 49**  
**Bernadette Vergnaud, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 18-A (novo)**

*Projecto de proposta de resolução*

*18-A. Solicita à OMC que promova a inclusão de normas sociais e ambientais restritivas nos acordos de comércio livre; considera que todos os acordos devem conter um capítulo sobre desenvolvimento sustentável ambicioso e lembra que o principal objectivo consiste na aplicação efectiva das normas; solicita à OMC que promova e apoie os princípios directores da OCDE sobre a responsabilidade social das empresas;*

Or. fr

**Alteração 50**  
**Bernadette Vergnaud, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 18-B (novo)**

*Projecto de proposta de resolução*

*Alteração*

**18-B. Recomenda:**

- a criação, no âmbito da OMC, de um comité “comércio e trabalho digno”, segundo o modelo do comité “comércio e ambiente”, para fazer avançar a articulação entre as regras comerciais e a promoção do emprego e dos direitos sociais fundamentais,
- a concessão à OMC do estatuto de observador na OIT,
- o reconhecimento da supremacia das decisões da OIT e que se vele pela aplicação efectiva das normas fundamentais emanadas da OIT;

Or. fr

**Alteração 51**  
**Ilda Figueiredo, Jürgen Klute, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 18-A (novo)**

*Projecto de proposta de resolução*

*Alteração*

**18-A. Considera urgente a reforma dos acordos sobre a propriedade intelectual, permitindo e facilitando o acesso dos países menos desenvolvidos aos medicamentos para a luta contra as epidemias, tais como VIH, tuberculose, malária e outros, apoiando a proposta dos países em desenvolvimento de proibir a possibilidade de patentear a vida e proteger a biodiversidade, defendendo o princípio da precaução, particularmente no que se refere à propagação de**

**Alteração 52**

**María Muñiz De Urquiza, Luis Yáñez-Barnuevo García, PE**

**Projecto de proposta de resolução**

**N.º 19**

*Projecto de proposta de resolução*

19. Considera que, de uma forma global, o sistema de resolução de litígios da OMC desempenhou correctamente o seu papel até à data, mas que são necessários alguns ajustamentos, incluindo a nível da duração dos procedimentos e da aplicação efectiva da decisão;

*Alteração*

19. Considera que, de uma forma global, o sistema de resolução de litígios da OMC desempenhou correctamente o seu papel até à data, mas que são necessários alguns ajustamentos, incluindo a nível da duração dos procedimentos e da aplicação efectiva da decisão **como norma geral**;

**Alteração 53**

**Jacinto Suárez (Parlacen), AL**

**Projecto de proposta de resolução**

**N.º 19**

*Projecto de proposta de resolução*

19. Considera que, de uma forma global, o sistema de resolução de litígios da OMC desempenhou correctamente o seu papel até à data, mas que são necessários alguns ajustamentos, incluindo a nível da duração dos procedimentos **e da** aplicação efectiva da decisão;

*Alteração*

19. Considera que, de uma forma global, o sistema de resolução de litígios da OMC desempenhou correctamente o seu papel até à data, mas que são necessários alguns ajustamentos, incluindo a nível da duração dos procedimentos, **que implicam elevados custos, bem como na aplicação** efectiva da decisão;

**Alteração 54**  
**Catherine Greze, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 19**

*Projecto de proposta de resolução*

19. Considera que, de uma forma global, o sistema de resolução de litígios da OMC desempenhou *correctamente* o seu papel até à data, mas que são necessários alguns ajustamentos, incluindo a nível da duração dos procedimentos e da aplicação efectiva da decisão;

*Alteração*

19. Considera que, de uma forma global, o sistema de resolução de litígios da OMC desempenhou o seu papel até à data, mas ***lamenta a ausência de critérios ligados a aspectos sociais e ambientais na nomeação de juízes do sistema de resolução de litígios, o que coloca em causa a questão da responsabilidade social e ambiental das suas decisões; considera, nestas circunstâncias,*** que são necessários alguns ajustamentos, incluindo a nível da duração dos procedimentos e da aplicação efectiva da decisão;

Or. fr

**Alteração 55**  
**Edvard Kožušník, em nome do Grupo ECR, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 20**

*Projecto de proposta de resolução*

20. Defende que, no âmbito do sistema de resolução de litígios, as "reuniões de fundo com as partes" (*substantive meetings with the parties*) dos grupos especiais e do órgão de recurso sejam públicas, como é habitual nas audiências dos tribunais, e que os documentos sejam colocados à disposição do público, salvo em casos raros e excepcionais devidamente justificados;

*Alteração*

20. Defende que, no âmbito do sistema de resolução de litígios, as "reuniões de fundo com as partes" (*substantive meetings with the parties*) dos grupos especiais e do órgão de recurso sejam públicas, ***desde que haja acordo unânime,*** como é habitual nas audiências dos tribunais, e que os documentos sejam colocados à disposição do público, salvo em casos raros e excepcionais devidamente justificados;

Or. en

**Alteração 56**  
**Jacinto Suárez (Parlacen), AL**

**Projecto de proposta de resolução**  
**N.º 20**

*Projecto de proposta de resolução*

20. Defende que, no âmbito do sistema de resolução de litígios, as "reuniões de fundo com as partes" (*substantive meetings with the parties*) dos grupos especiais e do órgão de recurso sejam públicas, como é habitual nas audiências dos tribunais, e que os documentos sejam colocados à disposição do público, *salvo em casos raros e excepcionais* devidamente justificados;

*Alteração*

20. Defende que, no âmbito do sistema de resolução de litígios, as "reuniões de fundo com as partes" (*substantive meetings with the parties*) dos grupos especiais e do órgão de recurso sejam públicas, como é habitual nas audiências dos tribunais, e que os documentos sejam colocados à disposição do público, *salvo em casos excepcionais* devidamente justificados;

Or. es

**Alteração 57**  
**Catherine Greze, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**Considerando B**

*Projecto de proposta de resolução*

B. Considerando que *seriam os países economicamente menos avançados os mais penalizados por uma deriva do ciclo de negociações* de Doha,

*Alteração*

B. Considerando que, *durante os cinco últimos anos, o objectivo do desenvolvimento, apesar de ter estado na origem do ciclo de Doha, foi progressivamente afastado das agenda das negociações, em detrimento, sobretudo, dos países menos desenvolvidos; considerando que os estudos de organizações como a CNUCED, o Banco Mundial, o Overseas Development Institute e o Carnegie Endowment, coincidem quanto ao facto de considerarem que os efeitos de uma eventual conclusão do ciclo de negociações de Doha, em termos de crescimento do PIB, serem*

*negligenciáveis para os países em vias de desenvolvimento em geral, serem da ordem de menos de 0,5% para a maior parte dos países menos desenvolvidos, sendo mesmo negativos para alguns destes países, e beneficiarem apenas os países emergentes, como a China, o Brasil e a Índia,*

Or. fr

**Alteração 58**

**María Muñiz De Urquiza, Luis Yáñez-Barnuevo García, PE**

**Projecto de proposta de resolução  
Considerando C**

*Projecto de proposta de resolução*

C. Considerando que, independentemente *das actuais preocupações em torno da* conclusão do ciclo de negociações, *é necessário começar desde já a preparar o* pós-Doha,

*Alteração*

C. Considerando que, independentemente *do interesse prioritário que suscita a* conclusão do ciclo de negociações, *é conveniente reflectir sobre o* pós-Doha,

Or. es

**Alteração 59**

**Ilda Figueiredo, Jürgen Klute, PE**

**Projecto de proposta de resolução  
Considerando C-A (novo)**

*Projecto de proposta de resolução*

*C-A. Considerando que a Comissão de Peritos sobre a reforma do Comité Monetário e Financeiro das Nações Unidas, presidida por Joseph Stiglitz deu um valioso contributo para a discussão sobre a reforma;*

*Alteração*

Or. en

**Alteração 60**

**Laima Liucija Andrikiénė, PE**

**Projecto de proposta de resolução**

**Considerando E**

*Projecto de proposta de resolução*

E. Considerando que é **urgente** relançar este debate e proceder a uma revisão profunda de diversos aspectos do funcionamento da OMC, a fim de reforçar tanto a eficácia como a legitimidade desta organização,

*Alteração*

E. Considerando que é **oportuno** relançar este debate e proceder a uma revisão profunda de diversos aspectos do funcionamento da OMC, a fim de reforçar tanto a eficácia como a legitimidade desta organização,

Or. en

**Alteração 61**

**Catherine Greze, PE**

**Projecto de proposta de resolução**

**Considerando G-A (novo)**

*Projecto de proposta de resolução*

***G-A. Considerando que o principal desafio da agenda comercial multilateral do século XXI consiste em encontrar respostas para as crises actuais – financeira, social e climática – e estabelecer um sistema de regulação que impeça os desequilíbrios e garanta a observância de normas sociais e ambientais em todos os países, o acesso a uma alimentação saudável, à educação e à justiça;***

*Alteração*

Or. fr



**Alteração 62**  
**Jacinto Suárez (Parlacen), AL**

**Projecto de proposta de resolução**  
**Considerando H (novo)**

*Projecto de proposta de resolução*

*Alteração*

*H. Considerando a necessidade de atenuar as assimetrias existentes entre os países desenvolvidos e os não desenvolvidos que são membros da OMC, com o propósito de aplicar efectivamente o princípio do comércio justo,*

Or. es

**Alteração 63**  
**María Muñoz De Urquiza, Luis Yáñez-Barnuevo García, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**Considerando 7-A (novo)**

*Projecto de proposta de resolução*

*Alteração*

*- Tendo em conta a síntese efectuada pelo Presidente na Sétima Conferência Ministerial de Genebra (30 de Novembro-2 de Dezembro de 2009),*

Or. es

**Alteração 64**  
**Laima Liucija Andrikienė, PE**

**Projecto de proposta de resolução**  
**Considerando 9 (novo)**

*Projecto de proposta de resolução*

*Alteração*

*- Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, que confere ao Parlamento Europeu novas competências no domínio do comércio internacional, incluindo o direito de*

*iniciativa, e que marca a transferência de poder dos parlamentos nacionais para o Parlamento Europeu;*

Or. en